



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

**CONTRATO Nº 031/2014**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ANEXOS A ESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrito no Cadas:o Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 07.640.617/0001-10, estabelecida à Av. Rio Verde, S/N, Quadra 78, Lote 09 - Bairro Vila Rosa – Município de Aparecida de Goiânia – GO - CEP: 74.935-851, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** – Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes dos Lotes 04, 05 e 07 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

1

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

2.1 – Esse contrato é resultante da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2014 de 06 de Março de 2014, tipo Menor Preço por Lote e o regime do contrato é o de compra parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A entrega dos produtos constantes na relação do anexo 1, será realizada diretamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Administração de Santo Antônio do Leste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme emissão da nota fiscal ou em até 12 (doze) parcelas e o valor do pagamento será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da secretaria.

4.2 – O prazo de início para entrega dos produtos será contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia 24/03/2015 com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;**

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.  
05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – Da Contratante:

2

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

**6.1.1** – Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

**6.1.2** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

**6.1.3** – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

## **6.2 – Da Contratada:**

**6.2.1** – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital;

**6.2.2** – Entregar os produtos deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

**6.2.3** – Entregar os produtos objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

**6.2.4** – Emitir Nota Fiscal relativo a entrega dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

**b)** multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**c)** suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

**e)** rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

**a)** Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

**c)** Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

**8.3** – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei N° 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

10.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

10.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

10.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório N° 007/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial N° 007/2014 de 06 de março de 2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACEITAÇÃO E PROMESSA



# Santo Antônio do Leste

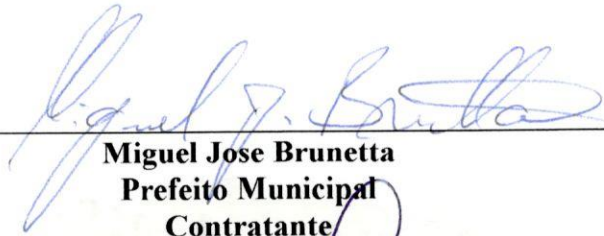
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

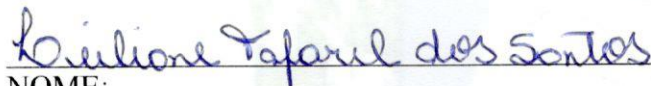
13.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de março de 2014.

  
Miguel Jose Brunetta  
Prefeito Municipal  
Contratante

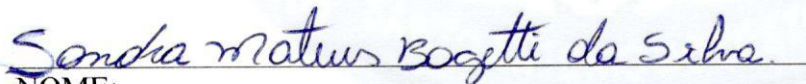
  
Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



NOME:

CPF Nº: 032.806.191-43



NOME:

CPF Nº: 047225649-14

**DOSEMED – DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**95A25DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes dos Lotes 02 e 03 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 42.610,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

Data de Assinatura: 24/03/2014

**RINALDI & COGO LTDA - ME**

Contratado:

Contratante:

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**8D8267D4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes do Lote 06 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 119.088,40 (cento e dezenove mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2014

**ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**7227959C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes dos Lotes 04, 05 e 07 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 24/03/2014

**DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**348D018C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes do Lote 10 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 4.777,00 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais).

Data de Assinatura: 24/03/2014

**DENTAL REZENDE LTDA - ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**8B96AB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes dos Lotes 11 e 12 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 62.754,91 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2014

**DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**33BE7F1D

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer(em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. A contratação do candidato ao cargo de Fiscal